



# Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 0363/2025

**“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO NO  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABAIXO ASSINADOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, VEM PROPOR O PRESENTE PROJETO DE LEI, QUE APÓS APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO, SEGUIRÁ PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**

**APROVA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o acréscimo de R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) no valor pago a título de auxílio alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, instituído por Lei nº 921/2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”

Brejetuba/ES, 29 de abril de 2025.

  
**JAIRO CUNHA**  
Vereador Presidente

  
**ADEMIR ANTÔNIO CORREA**  
Vereador Vice Presidente

  
**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
Vereadora 1ª Secretária





# Câmara Municipal de Brejetuba

## MENSAGEM LEGISLATIVA AO

### PROJETO DE LEI C.M.B N.º 03632025

**Aos:** Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa conceder um acréscimo no Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba.

O presente Acréscimo é justo e legal, além de corrigir o valor para atender a defasagem no poder de compra, vem, ainda, valorizá-los pelo bom rendimento que vem apresentando nas suas funções.

Dessa forma, encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos ilustres Vereadores.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”  
Brejetuba/ES, 29 de abril de 2025.

  
**JAIRO CUNHA**  
Vereador Presidente

  
**ADEMIR ANTÔNIO CORREA**  
Vereador Vice Presidente

  
**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
Vereadora 1ª Secretária





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## DECLARAÇÃO

**JAIRO CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Brejetuba, Espírito Santo, atualmente no cargo de Presidente da Câmara Municipal, na Qualidade de Ordenador de Despesas, Declaro para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei nº 363/2025, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 14 de Maio de 2019, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E por ser verdade, firmo o presente.

Brejetuba-ES, 29 de abril de 2025.

  
**JAIRO CUNHA**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da concessão do benefício do Auxílio Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

**FINALIDADE:** A presente proposição tem por finalidade precípua conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 608,86 (seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal a cada Servidor do Poder Legislativo de Brejetuba.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Lei Orçamentária Anual prevê dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**GASTO COM O BENEFÍCIO**

Número de Servidores beneficiados: 19 (dezenove).

Valor Atual do Benefício: R\$ 466,56 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Mensal Atual Pago de Benefício: R\$ 8.864,64 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Acrescido “Projeto de Lei” \_\_\_\_/2025: R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Valor Mensal com a Concessão do Acréscimo: R\$ 11.568,34 (onze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**EXERCÍCIO DE 2025**

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| Orçamento Fixado (Repassé Duodécimo – Art. 29-A C.F | 3.500.000,00 |
|-----------------------------------------------------|--------------|



|                                                                             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício   | 21.629,60   |
| % de Impacto                                                                | 0,61798857% |
| Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação – Exercício de 2025 | 128.005,28  |

**EXERCÍCIO DE 2026**

|                                                                             |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Orçamento Previsto (Repasse Duodécimo – Art. 29-A C.F)                      | 3.652.250,00 |
| Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício   | 32.444,40    |
| % de Impacto                                                                | 0,88834006%  |
| Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação – Exercício de 2026 | 138.820,08   |

**EXERCÍCIO DE 2027**

|                                                                             |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Orçamento Previsto (Repasse Duodécimo – Art. 29-A C.F)                      | 3.798.340,00 |
| Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício   | 32.444,40    |
| % de Impacto                                                                | 0,85417313%  |
| Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação – Exercício de 2027 | 138.820,08   |

A despesa com a concessão do Auxílio Alimentação será suportada pelo orçamento vigente de cada exercício, tendo em vista a disponibilidade financeira oriunda de recursos próprios proveniente de repasse financeiro (duodécimo).

Município de Brejetuba-ES, 22 de abril de 2025.

Inova Assessoria e Serviços Contábeis Ltda  
CNPJ 07.198.715/000140  
Contratada

